

Institui o Regulamento da Campanha de Incentivo “Você Indica”, que tem por objetivo incrementar o volume de egressos e não- egressos nos cursos de extensão, graduação, cursos técnicos ou profissionalizantes e pós-graduação *Lato Sensu* dos Polos Parceiros das marcas Anhanguera, Pitágoras e Unopar.

1. OBJETIVO DA CAMPANHA E PARTICIPANTES

1.1. Esta Campanha tem como objetivo incrementar o volume de egressos e não-egressos nos cursos presenciais ou à distância (EAD – 100% online ou híbrido) de extensão, graduação, cursos técnicos ou profissionalizantes e pós-graduação das unidades Lato Sensu dos Polos parceiros das bandeiras Anhanguera, Pitágoras e Unopar, controladas direta ou indiretamente pelo Grupo Cognia Educação S.A. (“Cognia”).

1.2. Este Regulamento aplica-se aos polos parceiros que possuam tutores, coordenadores acadêmicos e cargos de secretaria em seu quadro de colaboradores e que se manifestem positivamente no interesse em participação na presente Campanha, não constituindo qualquer caráter obrigatório (denominados “Participante” ou “Participantes”):

1.3. É vedada a participação de profissionais com cargos diferentes daqueles mencionados nos itens 1.1 e 1.2. acima.

1.4. Serão elegíveis para a CAMPANHA DE INCENTIVO “VOCÊ INDICA”, nos termos do item 1.2. deste Regulamento, os empregados de polos parceiros que ocuparem os cargos mencionados e enquanto existente o vínculo empregatício com respectivo polo parceiro, nos termos do item 1.1.

2. VIGÊNCIA DO PROGRAMA

2.1 A Campanha ocorrerá no período compreendido entre 0h00min (horário de Brasília) do dia 01/01/2025 às 23h59min (horário de Brasília) do dia 31/12/2025.

2.1.1. O período indicado no item 2.1. pode ser alterado a qualquer momento, mediante aviso aos participantes, com 07 (sete) dias de antecedência, devidamente veiculado no *site* da Campanha: <https://www.portalpos.com.br/voceindica>.

2.1.2. Este instrumento cancela e substitui os Regulamentos e respectivas averbações anteriores.

3. CONDIÇÕES DO PROGRAMA

3.1. As condições para participação na CAMPANHA DE INCENTIVO “VOCÊ INDICA” seguem os critérios estabelecidos nos subitens a seguir:

3.1.1. A comunicação ocorrerá diretamente com os polos parceiros, em que serão disponibilizados todo o suporte e ferramentas para operacionalização da Campanha junto aos Participantes.

3.1.2. O suporte e operacionalização aos polos parceiros se darão por:

- a) Operacionalização para geração das *url/códigos* promocionais dos participantes (que devem ser usados na divulgação aos alunos) para envio aos polos;
- b) Subida de *landing page*: <https://www.portalpos.com.br/voceindica> com orientações sobre a campanha, solicitação de URL, regulamento, acesso a plataforma de premiação e peças de comunicação;
- c) Informações da campanha junto aos polos, com todo o direcional e treinamento para a operacionalização da campanha junto aos participantes;
- d) Criação e envio de peças de comunicação que estão disponíveis no site www.portalpos.com.br/voceindica para auxiliar o polo na divulgação junto aos seus participantes;
- e) Entrega de enxoval de campanha aos polos que servirá para os participantes divulgarem suas *urls/códigos* junto aos seus alunos;
- f) Comunicação periódica com o polo, de reforço da campanha;
- g) Atendimento ao polo sobre dúvidas, dificuldades, sugestões, reclamações ou qualquer outro assunto relevante e referente à campanha vigente;
- h) Divulgação ao polo das apurações e resultados mensais;
- i) Operacionalização da ferramenta para crédito de pontos aos participantes premiados: liberação dos créditos, liberação de acesso, comunicação com fornecedor da premiação;
- j) Liberação de acesso ao WebApp aos participantes ativos do programa, através do link: <https://kroton.platosedu.io/indica-app/>, para verificação de seu código/*url*, bem como indicações realizadas.

3.1.3. O polo parceiro será responsável pela operacionalização e divulgação da campanha diretamente com seus participantes. Dessa forma, são responsabilidades do polo junto aos participantes:

- a) Lançamento da campanha;
- b) Treinamento sobre mecânica da campanha e resgate de pontuação/prêmios;
- c) Divulgação/comunicação periódica para reforço da campanha;
- d) Envio da *url/código* de acesso de cada participante;
- e) Atendimento e suporte de dúvidas;
- f) Divulgação mensal de resultados/engajamento com os participantes;
- g) Comunicação da liberação de créditos e orientação de acesso a plataforma de resgate de pontuação.

3.2. Os candidatos/alunos deverão utilizar a *url/código* promocional do participante no ato da inscrição para que a indicação seja contabilizada e válida. Lembrando que os polos deverão encaminhar aos seus participantes essa *url/código* de acesso promocional para divulgação aos candidatos/alunos.

3.3. Após aceita a indicação pelo candidato, os Participantes dos polos terão validadas as suas premiações, a partir do momento em que o aluno indicado efetue sua matrícula e realize o 1º pagamento.

3.4. Serão premiados todos os Participantes elegíveis dos polos Participantes que atinjam pelo menos uma matrícula realizada mediante o uso da *url/código* promocional divulgado aos alunos inscritos pagos e não cancelados durante o período de apuração (a ocorrer de forma mensal, consoante descrito na cláusula 4 e subitens)

3.5. Para fins de premiação, considera-se matriculado o aluno com pagamento mínimo de 01 (um) boleto mediante o uso da url/código promocional indicado pelo Participante do polo.

3.5.1. Para as indicações de cursos de graduação, a premiação será concedida via voucher vale-prêmio, da seguinte forma:

- a) R\$ 20,00 para indicações de cursos EAD
- b) R\$ 50,00 para indicações de cursos presenciais.

3.5.1. Para as indicações de cursos de pós-graduação, a premiação será concedida via voucher nos valores de:

- a) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada matrícula nos cursos de pós-graduação PRESENCIAIS E HÍBRIDOS;
- b) R\$ 100,00 (cem reais) para cada matrícula nos cursos de pós-graduação EAD, exceto quando o valor líquido total do curso de pós-graduação (valor com desconto) for inferior a R\$ 1.602,00 (mil seiscentos e dois reais), nos quais a premiação será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por matrícula.

3.5.2. Para os cursos de extensão, a premiação será conforme a seguinte estrutura:

- a) Cursos com TCV acima de R\$ 4.000 – premiação de R\$ 150 (cento e cinquenta reais);
- b) Cursos na área de Medicina – premiação de R\$ 100 (cem reais);
- c) Cursos com TCV entre R\$ 1.000 e R\$ 3.900 – premiação de R\$ 50 (cinquenta reais);
- d) Cursos com TCV abaixo de R\$ 999 – R\$ 20 (premiação de vinte reais);

3.5.3. Para os cursos técnicos ou profissionalizantes, a premiação será conforme a seguinte estrutura:

- a) R\$ 100,00 (cem reais) para cada matrícula realizada em cursos técnicos ou profissionalizantes.

3.5.4. O valor poderá ser alterado a critério e conveniência da Cognia, desde que os polos parceiros Participantes sejam avisados sobre os novos valores, através de comunicado, com a antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias corridos.

3.5.5. Como forma de apuração, serão consideradas as matrículas confirmadas e pagas, que apresentem o código de indicação promocional no campo “Código Você Indica”.

3.5.6. Caso a matrícula tenha sido concluída através de outras origens, como mídia paga, outros sites institucionais, que NÃO conste o código promocional no campo “Código Você Indica” não será computada para o Participante do polo.

3.5.7. A Cognia se reserva o direito de estabelecer limites mensais para o número de indicações realizadas por cada participante. Tais limites poderão variar ao longo do tempo e serão divulgados previamente por meio dos canais oficiais do programa Você Indica.

3.6. A Cognia não se responsabiliza nos casos em que o Participante do polo forneça dados, dele e/ou do aluno indicado, incompletos ou inconsistentes, ou ainda, pelas matrículas confirmadas de alunos desse polo, mas que não utilizaram nesse processo o código promocional do participante. Nestes casos a indicação será cancelada (não contemplada).

3.7. Para que haja a premiação dos Participantes dos polos, eles devem atender todas as etapas descritas na tabela abaixo da esquerda para a direita. Apenas a primeira linha apresenta o status de cada etapa válida para premiação:

PARTICIPANTE INDICOU?	ALUNO EFETUOU COM A URL DO PARTICIPANTE?	MATRÍCULA PAGAMENTO DO 1º BOLETO CONFIRMADO?	MATRÍCULA CANCELADA?	PONTUAÇÃO VALIDADA?
SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM
SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

3.8. Considera-se “pontuação validada” desta Campanha, as matrículas confirmadas (pagas) de alunos em cursos de de extensão, cursos técnicos ou profissionalizantes, graduação e pós-graduação, incentivadas/indicadas pelo Participante do polo parceiro da Campanha e que cumpram as elegibilidades descritas neste item, elencadas a seguir:

3.8.1. Considera-se matriculado o aluno com matrícula confirmada para a modalidade 100% online com pagamento mínimo de 01 (um) boleto realizado e EAD serão consideradas matrículas confirmadas com pagamento mínimo de 01 (um boleto) em turmas abertas durante a vigência do programa).

3.8.2. Serão consideradas válidas para pontuação, apenas as compras efetuadas utilizando o código promocional, utilizado exclusivamente no ato da inscrição.

3.8.3. Será considerada válida a indicação apenas quando o CPF do candidato indicado não possuir qualquer inscrição anterior nos sistemas das IES participantes. Ou seja, a indicação só será aceita se a inscrição realizada com o código do participante for a primeira inscrição vinculada ao CPF do candidato, dentro da modalidade (graduação, cursos técnicos ou profissionalizantes pós-graduação ou extensão). Caso o candidato já tenha registro anterior em qualquer curso ou modalidade, a indicação será automaticamente desconsiderada para fins de premiação.

3.8.4. Os polos, na figura de seus Participantes, serão responsáveis por orientar corretamente os alunos, não sendo possível reverter ou alterar qualquer compra realizada em código diferente, ou ainda, sem o código, ainda que por engano, após a confirmação da inscrição.

4. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.5. O total de matrículas por Participante será apurado mensalmente pelo Comitê responsável pela Campanha, composto pela Diretoria da área, conforme o disposto na

4.6. cláusula 3 e subitens, deste Regulamento. O resultado da apuração será compartilhado por meio do Base de Conhecimento – Portal de Atendimento Digital aos polos parceiros, contendo as matrículas confirmadas no período desses polos e, respectivamente, dos seus participantes.

4.7. Para divulgação de resultados, somente serão consideradas as matrículas efetuadas exclusivamente no período de realização da Campanha, informado no item 2.1 deste regulamento.

4.8. Somente os participantes que atingirem, no mínimo, 1 (uma) matrícula confirmada, são aptos a receberem a premiação mensalmente.

4.9. O Comitê será responsável por avaliar questões relativas às dúvidas de aplicação e/ou interpretação das condições deste Regulamento, além da apuração dos resultados e ranking desta Campanha através do e-mail: relacionamento.poscampanha@cogna.com.br.

4.10. Caso haja confirmação de cancelamento da matrícula de um aluno ou de uma turma, esta inscrição será automaticamente descontada durante a apuração da Campanha.

4.11. O resultado mensal da Campanha será divulgado ao polo parceiro sempre no mês subsequente ao de cada apuração, podendo este prazo ser prorrogado pela Cognia, mediante aviso enviado ao respectivo polo parceiro com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

MÊS DE CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA	DATA DE PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO
JANEIRO DE 2025	28 DE FEVEREIRO DE 2025
FEVEREIRO DE 2025	31 DE MARÇO DE 2025
MARÇO DE 2025	30 DE ABRIL DE 2025
ABRIL DE 2025	31 DE MAIO DE 2025
MAIO DE 2025	30 DE JUNHO DE 2025
JUNHO DE 2025	31 DE JULHO DE 2025
JULHO DE 2025	31 DE AGOSTO DE 2025
AGOSTO DE 2025	30 DE SETEMBRO DE 2025
SETEMBRO DE 2025	31 DE OUTUBRO DE 2025
OUTUBRO DE 2025	30 DE NOVEMBRO DE 2025
NOVEMBRO DE 2025	30 DE DEZEMBRO DE 2025
DEZEMBRO DE 2025	31 DE JANEIRO DE 2026

5. DA PREMIAÇÃO

5.5. O polo cujo Participante for premiado receberá via e-mail cadastrado no ato da inscrição para participação a informação sobre a disponibilização do crédito/pontuação em ferramenta online, por cada matrícula realizada e confirmada (paga pelo aluno), dentro do especificado no mecanismo da campanha.

5.6. Serão premiados os Participantes dos polos que alcançarem, no mínimo, 1 (uma) matrícula confirmada no período/mês, mediante utilização da url/código promocional desse participante. Não serão contabilizadas para o pagamento da premiação as matrículas efetivadas, mas canceladas por qualquer motivo ou por não formação de turma, inclusive para os cursos à distância com aulas presenciais.

5.7. As premiações serão pagas no mês seguinte para todas as matrículas confirmadas no mês anterior, mediante divulgação de resultados, de acordo com a tabela do item 4.6.

5.8. Somente serão contemplados os participantes dos polos dentro do requisito de elegíveis da campanha.

5.8.1. Os prêmios oferecidos na Campanha têm caráter eventual, não integrando o salário ou contraprestação paga pelo polo parceiro aos participantes, e estão vinculados aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

5.9. Os vouchers serão entregues a cada Participante premiado, através de acesso único, via e-mail cadastrado no ato da inscrição para participação de acordo com o número de matrículas efetivadas obtidas no mês.

5.10. Cada voucher terá como prazo de validade para uso o máximo de 6 meses da data de atribuição, sendo de responsabilidade do Participante premiado utilizá-lo dentro do período indicado. Os vouchers não utilizados dentro de um respectivo mês permanecerão acumulados na conta do participante elegível até sua utilização ou expiração (6 meses da data de atribuição). A Cognia não se responsabilizará por vouchers não resgatados dentro do prazo.

5.11. O prêmio é de natureza pessoal e intransferível e em nenhuma hipótese poderá ser substituído por prêmios de outra natureza.

5.12. Após o prazo de entrega da premiação aos participantes dos polos que forem premiados, estes terão prazo de 60 (sessenta) dias para reivindicar formalmente e por escrito o não recebimento da premiação.

6. PROTEÇÃO DE DADOS

6.5. Tratamento dos Dados: Toda operação realizada com dados pessoais, tais como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, modificação, comunicação, transferência etc.

6.6. O participante está ciente e consente o tratamento de seus Dados Pessoais, conforme previsão da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, e em atenção a Lei 13.709/2018 (alterada pela Lei 13.853/2019).

6.7. Segurança dos Dados: A Cognia envidará seus melhores esforços para proteção da informação, principalmente Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, aplicando as medidas de proteção administrativa e técnica necessárias e disponíveis à época, exigindo de seus fornecedores o mesmo nível aceitável de Segurança da Informação, com base em melhores práticas de mercado. Todavia, considerando que nenhum sistema de segurança é infalível, a Cognia se exime de qualquer responsabilidade por eventuais danos e/ou prejuízos decorrentes de falhas, vírus ou invasões de seu banco de dados, e demais atos ilícitos praticados por terceiros, salvo nos casos em que tiver dolo ou culpa.

6.8. Você tem direito de solicitar acesso, retificação ou eliminação dos seus Dados Pessoais Tratados pela Cognia Educação ou revogar o seu consentimento. A Cognia Educação fornecerá a você acesso aos seus Dados Pessoais na medida exigida pela legislação aplicável. Você poderá solicitar a correção ou eliminação dos seus Dados Pessoais, exceto quando a retenção de tais Dados Pessoais for exigida em decorrência de uma relação contratual com a Cognia Educação, no contexto de uma obrigação legal. Caso a sua solicitação de acesso, retificação ou eliminação seja recusada, você será comunicado sobre o motivo de tal recusa. Ao solicitar a exclusão total dos dados, o participante automaticamente deixará de participar da presente Campanha.

6.9. O seu consentimento é concedido para que a Cognia Educação (i) colete os Dados Pessoais fornecidos voluntariamente no Formulário; (ii) utilize os Dados Pessoais com o objetivo de realizar a Campanha; e, (iii) compartilhe os Dados Pessoais com terceiros contratados para a prestação dos serviços relacionados ao desenvolvimento da Campanha ou para fins de cumprimento de obrigação legal, contratual ou regulatória, ou ainda para atender os interesses legítimos da Cognia Educação.

6.10. Para esclarecer quaisquer dúvidas sobre a Proteção e Privacidade dos seus dados ou para exercer seus direitos de Titular dos Dados, entre em contato com nosso Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (DPO) através do nosso Portal Privacidade, disponível no seguinte link: <https://www.canaldatransparencia.com.br/cogna/>.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.5. Os polos participantes concordam expressamente, pelo simples ato de inclusão de seus Participantes na Campanha, que as Instituições de ensino do Grupo Cognia não são responsáveis por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da participação participantes.

7.6. Serão automaticamente excluídos o polo e/ou o Participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento e não serão mais elegíveis à Campanha.

7.7. A desclassificação será comunicada ao polo Participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso e divulgação do nome do Participante ao público ou aos demais polos.

7.8. O Comitê da Campanha será responsável pela avaliação de quaisquer casos que não estejam previstos neste Regulamento, bem como, pela qualificação dos polos participantes, supervisão da premiação e produção geral do Programa.

7.9. A decisão do Comitê será soberana, não cabendo qualquer espécie de recurso.

7.10. A Cognia, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios de premiação, bem como a mecânica operacional do presente Regulamento, se e quando necessário.

7.11. A Cognia se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha com a devida comunicação com aviso prévio com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência, garantindo aos polos participantes os prêmios adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

7.12. O Programa “Você Indica” é uma ação de incentivo promovida pela Cognia e não vinculada à sorte ou subordinada à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional por parte do polo participante e/ou contemplados, bem como, não destinada à distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, portanto, não sujeita à Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72.

7.13. Esta Campanha, bem como as ações de seus polos participantes devem ser regidas com a obrigatoriedade de estar em consonância com as práticas de Compliance, Código de Conduta e Manual Anticorrupção da Cognia, devendo ser observados por todas as partes os preceitos de probidade e boa-fé, sendo intolerável qualquer tipo de irregularidade.

7.14. Na hipótese de ser identificada situação fraudulenta ou irregular que possa ser implicar na nulidade ou anulabilidade de qualquer regra relacionada a esta Política, por ato de qualquer das partes envolvidas, assistirá à COGNA o direito de cancelar ou estornar as premiações aqui previstas.